



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**Termo de Doação 038/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647003118

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de São João d'Aliança - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.313.113/0001-00, com sede administrativa na Rua Goiás nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Débora Domingues Carvahêdo Barros, portadora do CPF nº 909.636.011-72 e C.I nº 1617695 SSP/GO, residente e domiciliada em São João D'Aliança – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003118, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 50761228), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 045/2019** (SEI nº 50761259) e **01 (uma) Retroscavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 022/2020** (SEI nº 50761260), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 42/2023 (SEI nº 51885965)
01	045/2019 (SEI 50761259)	CAMINHÃO FORD CARGO-1519	2018/2019	1885180	9BFYEB2B4KBS73566	PRP7458	01177356624	156.508 (SEI 50761236)	R\$ 134.147,42
02	022/2020 (SEI 50761260)	RETROSCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1934850	HBZN580NLKAH21086	-	-	93.662 (SEI 50761237)	R\$ 126.928,31

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **261.075,73 (duzentos e sessenta e um mil setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 42/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 51885965).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº **201814304002186** e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme as Notas Fiscais nº **156.508 (SEI nº 50761236)** e nº **93.662 (SEI nº 50761237)**, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DO DOADOR:**

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

### **II – DO DONATÁRIO:**

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 50761261 e nº 50761262), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 045/2019 (SEI nº 50761259) e nº 022/2020 (SEI nº 50761260)**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 045/2019 e nº 022/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 50761261 e 50761262)**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 50761268 e nº 50761269).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS**



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS**, **Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 03/10/2023, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52215400** e o código CRC **039A8BD4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647003118



SEI 52215400